



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

(nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (naturalidade) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, telefones de contato \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa  
 Excelência, SOLICITAR INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE \_\_\_\_\_ (cargo pretendido)  
 para a execução do Curso de capacitação em saúde mental para rede CAPS, NASF, Hospital Geral, com recursos do  
 Convênio 2538/2007 – Ministério da Saúde/SESAPI, e anexa os documentos exigidos no edital.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

REQUERENTE

 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI)  
 E \_\_\_\_\_ PARA A FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_  
 - NA EXECUÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL  
 PARA REDE CAPS, NASF, HOSPITAL GERAL.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, com sede e foro em Teresina-PI, localizadas na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ 06.553.564/0001-38, neste ato representada por seu Secretário, Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, brasileiro, casado, licenciado em Letras, RG 390.123-SSP/PI, CPF 156.709.613-15, e (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (naturalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefones de contato \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA 1ª. O CONTRATADO obriga-se a executar as atribuições da função de \_\_\_\_\_ para execução do Curso de capacitação em saúde mental para rede CAPS, NASF, Hospital Geral.

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATADO deverá executar integralmente o contrato em até 02 (dois) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 3ª. O preço deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes.

§ 1º O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta-corrente após devidamente atestado o cumprimento das obrigações pela Gerência de Atenção à Saúde Mental.

§ 2º. O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 4ª. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª. O CONTRATADO obriga-se a aceitar supressões ou acréscimos nas especificações contratuais para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) ficando o contratado obrigado a aceitar as alterações até esse limite.

CLÁUSULA 6ª. O presente contrato será custeado por orçamento da SESAPI:

Órgão: 170101.

Fonte: 100 e 110 – Convênio MS/SESAPI nº 2538/2007 – NASF.

Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

CLÁUSULA 7ª. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta seleção sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) advertência por insubordinação às normas de cumprimento de execução do projeto;

b) substituição no caso de descumprimento das atribuições contratadas, de ausência injustificada por até 03 vezes durante a contratação, com o desconto das faltas.

CLÁUSULA 8ª. O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando, após aplicadas as penalidades de multa e/ou de advertência, o CONTRATADO continuar descumprindo as obrigações ora pactuadas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades constantes da CLÁUSULA 8ª.

Parágrafo Único. Igualmente causam rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governador do Estado, bem como a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª. O presente instrumento vincula-se ao Edital de Seleção nº 01/09 – Gerência de Atenção à Saúde Mental, e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª. Aplica-se à execução deste contrato a Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, bem como as normas que regem a Administração Pública em vigor.

CLÁUSULA 11ª. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI como competente para dirimir dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem em acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves  
 SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG  
 CPF

RG  
 CPF

OF. 2157

## EDITAL

H. C. Costa e Cia. Ltda – Posto Leão, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, Licença de Instalação – LI, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores na cidade de Pau D'Arco do Piauí.

P.P. 10701

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde do Piauí – SINDEACS-PI, convoca todos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias para o II Encontro Estadual nos dias 18 e 19 .09.09 na FIEP, Teresina-PI, onde irá acontecer mudança no Estatuto Teresina-PI, 11.09.09  
 Manoel de Castro Sousa - Presidente

P.P. 10702